



Projeto de Lei No 221/70

: - LEI Nº 1.975, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970 - :

(Dispõe sobre concessão de favor fiscal às indústrias localizadas no Município e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As indústrias localizadas no Município, que promoverem o recolhimento do IMPÓSTO PREDIAL URBANO, referente ao exercício de 1.970, gozarão das seguintes reduções sobre o total do tributo lançado, a saber:

- I - redução de 50% (cinquenta por cento) se o recolhimento do impôsto fôr efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do respectivo "AVISO-RECIBO";
- II - redução de 30% (trinta por cento) de que o recolhimento do tributo se processe no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do competente "AVISO-RECIBO" e, finalmente;
- III - redução de 20% (vinte por cento) de que o recolhimento do impôsto se verifique no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do "AVISO-RECIBO".

Parágrafo Único - As indústrias que se encontram instaladas em prédios locados, gozarão, igualmente, do favor fiscal mencionado neste artigo, desde que comprovem perante o Órgão competente da Prefeitura, sua responsabilidade no recolhimento do tributo.

Artigo 2º - Esgotados os prazos estabele-



CONT/ LEI Nº 1.975/70/ FIS.2.

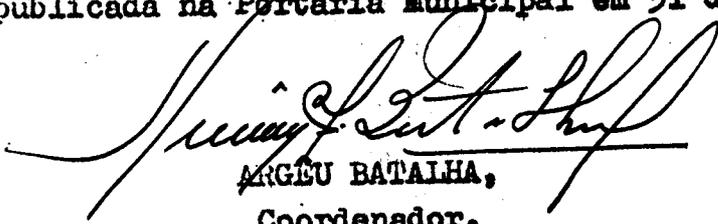
cidos no artigo anterior, e constatado que as indústrias não se interessaram em usufruir os benefícios concedidos pela presente lei, a arrecadação do tributo, se processará então, na forma do parágrafo único, do artigo 145, combinado com o parágrafo único, do artigo 158, da Lei Nº 1.848, de 26 de novembro de 1969 - Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 31 de dezembro de 1.970, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 31 de dezembro de 1.970.


ARGÊU BATALHA,
Coordenador.